

Aprovado em União discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 23/09/25  
Presidente



Encaminhado para Sanção  
EM: 04/10/25  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DA PREFEITA**

**Projeto de Lei nº 38 /2025**

**Cria o Centro de Referência da Educação Infantil – CREI Aurora Jasmine Menezes da Silva.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Marí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração desta Casa Legislativa o seguinte,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada o CREI **Aurora Jasmine Menezes da Silva** para o atendimento de crianças de 0 (Zero) a 05 (Cinco) anos de idade, no Loteamento Nova Esperança Marí PB.

**Art. 2º** - O CREI Aurora Jasmine Menezes da Silva funcionará, no horário compreendido entre as 7:00 e 17:00 horas, durante os dias úteis da semana.

**Art. 3º** - Poderão ser beneficiados pelo atendimento do CREI, filhos de pais que precisam trabalhar e deixar suas crianças de forma segura, assim como criança em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 4º** - Para efeito de atendimento no CREI os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- certidão de nascimento da criança;
- II- cartão de vacinação em dia;
- III- RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- IV- uma foto 3x4;
- V- comprovante de residência.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias a ação e meta decorrente da presente Lei.

**Art.6º** - O Poder Executivo juntamente por meio da Secretaria Municipal de Educação editará, através de documento próprio as normas regulamentadoras de funcionamento do CREI.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marí, 28 de agosto de 2025.



**Lúcia de Fátima Santos da Silva**  
Prefeita de Marí/PB

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025, QUE:**

Institui o Centro de Referência da Educação Infantil – CREI Aurora Jasmine Menezes da Silva e dá outras providências.

**Senhora Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):**

O projeto que ora apresentamos a esta Casa Legislativa, acolhendo uma proposição, via anteprojeto, visa à criação e instalação **Centro de Referência da Educação Infantil – CREI Aurora Jasmine Menezes da Silva** para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade, com isto estamos resgatando parte de compromisso que fizemos com parcela significativa da população do Loteamento Nova Esperança em termos de possibilitar que os filhos de pais trabalhadores tenham aonde deixar seus filhos no momento que estiverem em seus afazeres, assim como as crianças que venha está em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal de Educação vem envidando esforço nessa tarefa que tem por objetivo **instituir e Criar** o atendimento a crianças em idade da Educação Infantil, contemplando a necessidade da comunidade do Nova Esperança, com o atendimento para crianças de 0 (Zero) a 5 (Cinco) anos de idade, de forma integral e parcial.

É objetivo da pasta da educação realizar um trabalho que abarque o atendimento a estas crianças baseado em uma proposta pedagógica e recreacionista voltada para o lúdico, permeando o cuidar e o educar e a valorização da primeira infância.

Este é o primeiro passo a ser dado, com o desenrolar das atividades da Secretaria de Educação e com a maior capacidade de investimento sonhamos em atender a plenitude das necessidades da comunidade.

Razões porque propomos o presente Projeto de Lei que será com certeza recebido com o devido carinho e atenção dos nobres edis aprovando ao final esta matéria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marí, 28 de agosto de 2025.

**Lúcia de Fátima Santos da Silva**  
Prefeito Constitucional de Marí/PB